



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

CONTRATO Nº 005-2025 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA E A EMPRESA R ARAUJO MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 11, Centro, AFUÁ – PA, CEP: 68.890-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.314.027/0001-00, neste ato representado pelo Vereador **ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO, CPF 625.254.502-30** do outro lado a Empresa **R ARAUJO MARTINS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 30.690. 001/001-76 com sede a na Tv. João Gabriel, 37, bairro Cafezal, CEP: 68815-000 – Curalinho-PA, neste ato representado pelo senhora **ROSE ARAUJO MARTINS**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 010012/O-CRC/PA, e do CPF nº 244.853.902-25, residente a Av. Roberto Camelier, 10, bairro: Condor, CEP 66.0635-530, Belém – PA, conforme o processo de inexigibilidade de licitação 002/2025, com fundamento nos artigos 72 e 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, firmam o presente contrato de prestação de serviço.

1. OBJETO:

1.1 Da forma de prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, considerando a natureza dos serviços no processo de execução orçamentária, como por exemplo lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade ente. Bem como consultoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal, consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa e inclusão da mesma na proposta orçamentária do município do respectivo exercício, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64 e a Constituição Federal, atualização do plano de contas aplicado ao Serviços Público vigente – PCASP; controle e avaliação patrimonial; controle de gastos com pessoal; controle de almoxarifado; elaboração de documentos e que venha fazer parte integrante junto ao TCM Tribunal de Contas do Municípios



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

do Estado do Pará, orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento, cálculo de encargos previdenciários, elaborar ao final de cada exercício a prestação de contas anual e MSC, para ser consolidado junto ao Balanço Municipal da Prefeitura de Afuá. Completo assessoramento aos vereadores para análise do Plano Plurianual (PPA) de Completo assessoramento aos vereadores para análise do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentaria(LDO) e do Projeto de Lei do Orçamento do Município(LOA) para cada exercício subsequente, prestar assessoria no acompanhamento de diagnóstico fiscais com a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGN), bem como Diagnóstico Fiscal mensal, lançamento contábil a cada 5 dias, envio de prestação de contas ao SPE, e-social, envio do RGF ao Siconfi, envio de todos documentos dentro do prazo se houver multa de responsabilidade contábil, será de inteira responsabilidade da contratada.

1.2 Das ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto do contrato, a empresa terá acesso ao sistema de informações que contém a documentação, que pertencem a Câmara Municipal de Afuá, bem como os lançamentos contábeis e gerenciais no sistema informatizado responsabilidade da contratante, pelo período de vigência do contrato.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) iniciando-se na assinatura do contrato e com termo final dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 12(doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos deveres da Contratante:

- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

3.2. Dos deveres da Contratada:

- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula de objeto, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

4. Penalidades:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

Afuá, 15 de janeiro de 2025.

ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Presidente da CMA-PA

ROSE ARAUJO MARTINS
Representante da contratada